

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar, no valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 15.800,00
3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00- Obrigações Patronais.....	R\$ 800,00

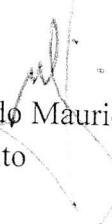
Art. 2º Servem de recurso para abertura do crédito suplementar as reduções nos créditos orçamentários abaixo descrito:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 15.800,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 1.800,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.


Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração